

**TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/12 - QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO nº 1486/2012.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza - GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida C-4 Qd. 38 Lt. 04, Jardim América, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº 3250387 SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 0,5543244% no valor global do contrato nº 064/2012, referente a conclusão de unidades habitacionais em construção no Município de **Aparecida do Rio Doce**, conforme consta da justificativa apresentada através do Memo. 0178/2015 – fls. 2157/2159 dos autos.

SECIMA  
SECRETARIA DE ECONOMIA MISTA  
PARTE DE ECONOMIA MISTA  
PARTE DE ECONOMIA MISTA  
PARTE DE ECONOMIA MISTA

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

1

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.730,82 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) conforme planilha abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTDE.  | MARCA    | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL               | DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 02 – TELHAS</b>                                                                                                                                                                                         |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| TELHA CERÂMICA<br>TIPO PLAN                                                                                                                                                                                     | UNID | 24.780 | Montreal | R\$ 0,60  | R\$ 14.868,00           | <b>IDENTIFICAÇÃO:</b> A telha deverá trazer na face inferior, gravada em alto ou baixo relevo, a marca do fabricante e a cidade de sua fabricação.                                                                                                                                   |
| <b>ASPECTO VISUAL:</b> Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, expostas às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas.                              |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CARACTERÍSTICAS SONORAS:</b> A telha deve apresentar um som semelhante ao som metálico, quando suspensa por uma extremidade e devidamente percutida.                                                         |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>EMPENAMENTO:</b> Com a telha, apoiada sobre um plano horizontal, com sua face inferior voltada para cima, nenhum de seus vértices deve ficar separado deste plano mais do que 5mm.                           |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>MASSA DA TELHA SECA:</b> Determinada de acordo com a <b>NBR 8947</b> , não deve ser superior: <b>2.750g</b>                                                                                                  |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ABSORÇÃO DE ÁGUA:</b> Não deve ser superior a <b>20%</b> , determinada de acordo com a <b>NBR 8947</b>                                                                                                       |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IMPERMEABILIDADE:</b> A telha não deve apresentar vazamentos ou formação de gotas em sua face inferior, sendo porém, tolerado o aparecimento de manchas de umidade (ensaio de acordo com a <b>NBR 8948</b> ) |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CARGA DE RUPTURA:</b> Determinada de acordo com a <b>NBR 9602</b> , não deve ser inferior a <b>1.000 N (100 kgf)</b>                                                                                         |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL.</b>                                                                                                                                                                    |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                            |      |        |          |           | <b>R\$ 1.890.495,51</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOTE 16 – INSUMOS BÁSICOS</b>                                                                                                                                                                                |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| AREIA FINA                                                                                                                                                                                                      | M³   | 1      | Goiás    | R\$ 79,96 | R\$ 79,96               | <b>ASPECTO VISUAL:</b> Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividades dos aglomerantes. |
| AREIA MEDIA                                                                                                                                                                                                     | M³   | 132    | Goiás    | R\$ 79,96 | R\$ 10.554,72           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| BRITA Nº 02                                                                                                                                                                                                     | M³   | 2      | Ciplam   | R\$ 86,87 | R\$ 173,74              |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CIMENTO PORTLAND<br>CP II F-32                                                                                                                                                                                  | SC   | 1.200  | Cimpor   | R\$ 22,24 | R\$ 26.688,00           | <b>ASPECTO VISUAL:</b> O cimento deverá ser de fabricação recente e embalagem e rotulagem de fábrica intactas.<br><b>MATERIAL:</b> Deverá ser da marca TOCANTINS, CIMPOR "ou equivalente".                                                                                           |
| CAL HIDRATADA<br>CLASSE CH III                                                                                                                                                                                  | SC   | 865    | HiperCal | R\$ 7,36  | R\$ 6.366,40            | <b>ASPECTO VISUAL:</b> O cimento deverá ser de fabricação recente e embalagem e rotulagem de fábrica intactas.<br><b>MATERIAL:</b> Deverá ser da marca ITAU, HIPERCAL "ou equivalente".                                                                                              |
| <b>ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>                                                                                                                                                                     |      |        |          |           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                    |      |        |          |           | <b>58.730,82</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 064/2012, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.



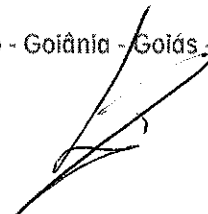


2



SECIMA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 100  
DE 19/03/2014 - TCM/GO  
ADENDO Nº 01/2014

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

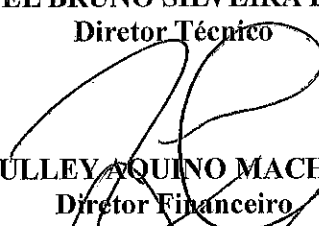



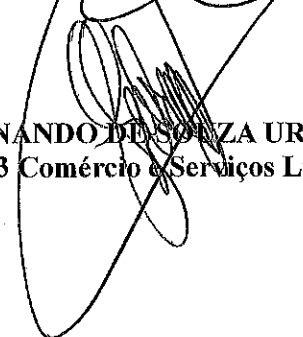
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 10 de junho de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente

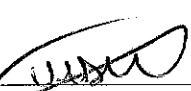
  
**MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA**  
Diretor Técnico

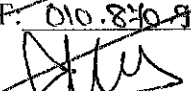
  
**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Diretor Financeiro

  
**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**  
N3 Comércio e Serviços Ltda

  
**Eliane Maria Rios Fleury Jardim**  
OAB/GO Nº 23.419  
ASJUR - AGEHAB

Testemunhas:

1 -   
CPF: 010.870.921-32

2 -   
CPF: 307.122.621-72